



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 000004104/2024

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
28/08/2024	1.0	Versão Inicial e revisões	Stanley Araujo de Sousa

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS

Número	Descrição
000005218/2023	AQUISIÇÃO DE MÍDIAS CRIPTOGRÁFICAS PARA CERTIFICADO DIGITAL DE PESSOA FÍSICA DO TIPO A3 - TOKEN USB
000002404/2023	Serviço de Certificação Digital e Mídia Criptográfica (TOKEN) 2024



INFORMAÇÃO DE ACESSO RESTRITO OU SIGILOSO?

SIM	NÃO
	X

1. APRESENTAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Este Estudo Técnico Preliminar registra o resultado dos trabalhos desenvolvidos pela equipe de planejamento da contratação formada por servidores lotados nos diferentes órgãos da Justiça do Trabalho conforme o art. 32 da [Resolução n. 364/CSJT, de 29 de setembro de 2023](#) e designados pela Portaria DG Nº 302/2024 (0155389).

As peças que compõem o presente estudo preliminar documentam, em redação clara, precisa e objetiva, as conclusões e observações da equipe de planejamento sobre o objeto de estudo, a fim de subsidiar a futura contratação de solução de tecnologia da informação para órgão gestor e para os partícipes.

O [Acórdão 1581/2022.Plenário](#). Rel. Min. Bruno Dantas, relembra que compras compartilhadas “são aquelas nas quais mais de um órgão se juntam para que um deles realize uma licitação para a contratação de um conjunto de produtos

e/ou serviços de modo a atender a necessidade de todos os envolvidos”. Ademais, também foram pontuados alguns benefícios das compras compartilhadas, como a “economia de esforços através da redução de processos repetitivos e desnecessários, redução de custos, em virtude da ampliação da demanda posta e potencial ganho de economia de escala, entre outros.” A definição proposta, como podemos observar, remete ao procedimento do Sistema de Registro de Preços - SRP, previsto nos arts. 78 e 82 a 86 da Lei 14.133/21. Desta forma, o SRP é um procedimento auxiliar das licitações (Lei 14.133/2021, art. 78, inciso IV) e uma ferramenta de coordenação de organizações públicas em contratações (Lei 14.133/2021, art. 40, inciso II). Também vale destacar que a Lei 14.133/2021 prestigiou as compras centralizadas, como consta dos seus arts. 19, inciso I, e 181.

Na metodologia de trabalho foram utilizadas técnicas de observação, revisão analítica, análise de dados, questionamentos, entre outras técnicas e, como fonte de consulta, a legislação e os regulamentos, a doutrina, a jurisprudência, as normas técnicas e as experiências anteriores.

RESOLUÇÃO Nº 468, DE 15 DE JULHO DE 2022, artigo 2º Entende-se como Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação todos os bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou, **exceto materiais de consumo considerados** pela área administrativa do órgão

Leis

- [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Decretos

- [DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#), que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Resoluções do CNJ e do CSJT

- [Resolução n. 364/CSJT, de 29 de setembro de 2023](#), que dispõe sobre a Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.
- [Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021](#), que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Atos do TRT16

- [ATO GP/TRT16 nº 009/2023](#) que dispõe sobre a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, da equipe de planejamento da contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

nos termos do § 3º, do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

- [ATO GP/TRT16 nº 008/2023](#), que dispõe os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e de luxo, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.
- [ATO GP/TRT16 nº 006/2023](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.
- [ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 nº 02/2023](#), que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de penalidades administrativas no âmbito das licitações e contratações realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- [ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 nº 01/2023](#), que regulamenta o processo de contratação de bens, serviços e obras no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Instruções Normativas do Poder Executivo

- [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022](#), que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022](#), que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.
- [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 98, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022](#), que Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Guias, Documentos e Sites

- [Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário](#),
- [Guia de boas práticas em contratação de soluções de TI - Riscos e controles para o planejamento da contratação - v 1.0](#),
- [Riscos e controles nas aquisições \(RCA\) do TCU](#),
- [Portal de Compras do Governo Federal](#),
- [Aquisições públicas \(TCU\)](#),
- [Lei de TICs](#),

- [Contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação \(TIC\) no âmbito do SISP,](#)
- [Leis de TIC](#)
- [demais legislações do Portal de Compras do Governo Federal.](#)



Por fim optou-se por utilizar recursos visuais com o fim de tornar a linguagem do documento, dados estatísticos, análise de dados e dos fluxos de trabalho mais claros, usuais e acessíveis em atendimento à Resolução [Nº 347 de 13/10/2020](#).

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- Processo Administrativo do TRT4 3280/2023;
- Processo Administrativo do TRT8 4166/2023;
- Processo Administrativo do TRT11 10052/2024;
- Processo Administrativo do TRT13 6771/2024;
- Processo Administrativo do TRT14 5169/2024;
- Processo Administrativo do TRT16 000004104/2024;
- Processo Administrativo TRT17 0001116-60.2024.5.17.0500;
- Processo Administrativo do TRT18 23202/2023;
- Categoria da contratação: Contratação de Material de Consumo.

3. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

[Lei 14.133/2021, art.18.](#), § 1º, I

	✓ Manter os dispositivos para emissão, renovação e utilização dos certificados digitais a fim de atender a Resolução n. 164/CSJT, de 18 de março de 2016 no artigo 10. ✓ Atender o artigo 6º da Resolução n. 185/CSJT, de 24 de março de 2017, que dispõe sobre a padronização do uso, governança, infraestrutura e gestão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (Pje) instalado na Justiça do Trabalho. ✓ Atender às exigências da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que regulamenta o uso do certificado digital para produção de atos processuais, indispensável para a validade jurídica dos atos praticados, bem como para atender de imediato a demanda por certificados digitais de magistrados e servidores do TRT16;
---	---

4. CONTEXTUALIZAÇÃO

Tribunal	Contexto
TRT4	No Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - TRT4 a certificação digital é necessária para a utilização dos sistemas do Tribunal que demandam assinatura eletrônica, como nj4, Infor, PJE, SISCONDJ, SIF, entre outros. A falta do certificado poderá comprometer a prestação jurisdicional, uma vez que a assinatura dos documentos eletrônicos nos sistemas utilizados pelo Tribunal, principalmente o PJe, necessita do uso dessa ferramenta. As mídias criptográficas são dispositivos físicos necessários para o armazenamento dos certificados digitais.
TRT8	As mídias digitais (tokens) a serem adquiridos têm como principal objetivo promover um incremento quantitativo que se torna necessário para garantir a efetividade da emissão de certificados digitais destinados aos desembargadores, magistrados e servidores. Estes certificados desempenham um papel fundamental na assinatura de processos e documentos eletrônicos, constituindo uma salvaguarda essencial para garantir a autenticidade, integridade e não repúdio das informações transmitidas e dos atos realizados no ambiente digital. Conformidade às Resoluções CSJT nºs 164/2016 e 186/2017, que disciplinam o uso e a concessão de certificados digitais institucionais no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Sem o certificado digital, magistrados e servidores não conseguem acessar o PJe e trabalhar em prol da Justiça do Trabalho. O TRT8 emite, em média, 600 certificados digitais anualmente e devido à criticidade não pode deixar de atender a esta demanda.
TRT11	A contratação das 1.305 (Um mil, trezentos e cinco) mídias criptográficas (tokens) para certificados digitais decorre da necessidade de viabilizar o uso dos sistemas de informação do Tribunal, tais como o Processo Judicial Eletrônico - PJE, haja vista que a inexistência de certificação impossibilita o acesso e a prática dos atos processuais no sistema. Cumprir destacar que a Secretaria de Gestão de Pessoas dispõe apenas de mídias criptográficas devolvidas por servidores desligados, cujo quantitativo é insuficiente para atender à demanda por certificados digitais. Já o contrato vigente, na presente data, possui saldo de 19 kits de certificação digital (serviço de emissão e mídia criptográfica), isto é, sem previsão de fornecimento somente do dispositivo.
TRT13	A necessidade da contratação decorre do fato deste Regional manter, atualmente, o Contrato nº 37/2020 com a Autoridade Certificadora CERTISIGN - CERTIFICADORA DIGITAL S/A, para o fornecimento de certificados digitais A3 aos seus magistrados (02 certificados) e Servidores (01 certificado). Referido contrato possui vigência até o dia 30/09/2024, não sendo possível sua prorrogação. O TRT13 entrou como copartícipe da IRP realizada pelo TRT16ª Região (proad 12073/2023), porém o objeto da demanda deu-se como fracassado, sendo necessária nova licitação que será realizada pelo TRT16ª Região na qual este regional demonstra interesse na participação.

Tribunal	Contexto
TRT14	Este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - TRT14 participou de processo de contratação em coparticipação com o TRT16 para aquisição dos serviços de emissão e gravação de certificados digitais, visitas técnicas e mídias criptográficas, contudo a licitação deste último item (mídias criptográficas) restou fracassada, dando origem à Ata de Registro para todos os demais itens. Considerando que este TRT14 está em fase de formalização de contrato com a fornecedora da Ata de Registro de Preços 12/2024 (CertiSign) e que não há previsão do item Mídias Criptográficas, faz-se necessária nova contratação para este objeto, o qual consubstancia numa solução imprescindível para a prestação da atividade jurisdicional e administrativa deste Tribunal.
TRT16	Atualmente, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - TRT16 dispõe de contrato com empresa especializada para disponibilização de certificados digitais do Tipo A3 e do tipo SSL por meio Edital nº 90003/2024, Processo SEI TRT16 nº 000002404/2023, administrativo nº 1938/2021, Contrato TRT16 24/2021, para uso dos magistrados e servidores e equipamentos e sítios vinculados ao TRT16. Já as mídias criptográficas são dispositivos físicos utilizados para o armazenamento dos certificados digitais. No TRT16, esses dispositivos são do tipo USB, disponibilizados pelo órgão. Conforme Relatório Licitação 8/2024 (SEI nº 0140278), o pregão eletrônico supramencionado foi realizado para a contratação de empresa para fornecimento de mídias criptográficas. A empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A. foi vencedora do item 108 (mídias criptográficas). Porém, os itens 109 a 121, todos referentes às mídias criptográficas, fracassaram devido à falta de propostas ou desclassificação das empresas participantes. O item 118 foi de participação ampla e os itens de 109 a 121 foi de participação exclusiva de EPP/ME. Mais detalhes estão disponíveis no Documento de Formalização de Demanda do TRT16.
TRT17	A utilização de certificados digitais é essencial para o acesso a diversos sistemas utilizados no Regional, especialmente o PJe. Diante disso, é necessária a disponibilização de certificados digitais A3, armazenados em mídias criptográficas (tokens). A contratação de serviços de certificação digital e a aquisição de tokens foram objeto de licitação realizada pelo TRT16, com a participação do TRT17 instruída no processo SEI 0002043-60.2023.5.17.0500. No entanto, o item referente à aquisição de tokens para o TRT17 não teve empresa adjudicada e, portanto, o TRT17 demonstra interesse na participação em um novo processo de contratação do referido objeto. Atualmente, a reserva de mídias criptográficas (tokens) para a certificação digital do TRT17 é insuficiente para atender ao quantitativo de renovações ou novas emissões de certificados previstas. Diante da proximidade da nova contratação do serviço de certificação digital, é necessária a aquisição de novos tokens USB para suprir a demanda de emissões nos próximos anos.
TRT18	Existe uma previsão para uso do certificado digital em nuvem, concomitante com o físico, a partir do 2º semestre de 2025. Atualmente, visando garantir maior segurança nos dados, todas as aplicações sensíveis do TRT18 exigem o uso do certificado digital.

5. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

[Resolução 468/2022, art.4](#)

5.1. ESTRATÉGIA NACIONAL DO PODER JUDICIÁRIO

A [RESOLUÇÃO Nº 325, DE 29 DE JUNHO DE 2020](#) dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências. Esta contratação está alinhada com o FORTALECIMENTO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE TIC E DE PROTEÇÃO DE DADOS.

5.2. **ESTRATÉGIA NACIONAL DE TIC (ENTIC-JUD)**

A [RESOLUÇÃO Nº 370, DE 28 DE JANEIRO DE 2021](#) dispõe sobre a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), alinhado com Objetivo 6: Aprimorar as Aquisições e Contratações e Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados.

5.3. **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL**

Tribunal	Descrição
TRT4	Objetivo do Plano Estratégico Institucional: Garantir a duração razoável do processo Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados Objetivo da Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados
TRT8	Alinhamento Planejamento Estratégico Institucional: Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados;
TRT11	Plano de Gestão da Presidência (PGP) - Biênio 2022-2024: • OBJETIVO ESTRATÉGICO 10: PROJETO “SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO”. Resolução CNJ nº 370/2021 e Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026: • Objetivos estratégicos relacionados a Processos Internos: • Aprimorar as Aquisições e Contratações; e • Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados.
TRT13	Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) 2021-2026 , conforme Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas; Planejamento Estratégico Institucional (PEI) TRT13 2021-2026 (Processo PJe nº 0000184-36.2021.5.13.0000), conforme Objetivo Estratégico 9: Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados; Documento elaborado em conformidade com o modelo aprovado pela Presidência do Tribunal através do Ato TRT 13 SGP N.º 071, DE 05 DE MAIO DE 2023. https://www.trt13.jus.br/institucional/gestao-estrategica

Tribunal	Descrição
TRT14	Plano Estratégico Participativo(PEP) - 2021/2026: Macrodesafio: Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de proteção de dados; Objetivo: Aprimorar a gestão, governança de TIC e a proteção de dados;
TRT16	O PLANO ESTRATÉGICO 2021-2026 do TRT16 em MACRODESAFIO Nº 11: FORTALECIMENTO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE TIC E DE PROTEÇÃO DE DADOS; OBJETIVO ESTRATÉGICO Nº 10: Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados; iGovTIC-JUD-Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (iGovTIC-JUD).
TRT17	Plano Estratégico do TRT da 17ª Região Objetivo Estratégico Institucional: "Aprimorar a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e a Proteção de Dados".
TRT18	Plano Estratégico Institucional - TRT18: Objetivo 10 – Aprimorar a Governança de TIC e a Proteção de Dados: Garantir o aprimoramento, a integridade e a disponibilidade dos sistemas de informação e dos bancos de dados mantidos pela Justiça do Trabalho, por meio de mecanismos de controle consistentes, bem como a modernização de ativos e tecnologias que visem à implementação de grandes bases de dados e aplicação de inteligência artificial para a melhoria dos processos de trabalho e da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

5.4. PLANO DIRETOR DE TIC

Tribunal	Descrição
TRT4	Plano Diretor de TIC TRT4 https://www.trt4.jus.br/portais/governanca/plano-diretor Objetivo(s) estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC): PEI-Objetivo 10 Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados ENTIC-JUD OE5-Aperfeiçoar a Governança e a Gestão
TRT8	Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação : Atingir 100% de cumprimento de execução das ações determinadas pelo CNJ em atendimento a Estratégia da Segurança Cibernética do Poder Judiciário até dezembro de 2026.
TRT11	PDTIC - TRT11 - 2023/2024: Anexo III - Macroprocesso: Segurança da Informação e Proteção de Dados.
TRT13	PDTIC 2023/2024 06. Aprimorar as Aquisições e Contratações; 07. Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados; 08. Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.
TRT14	Objetivo(s) estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) - 2023-2024: OEC8 - Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados OEC9 - Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

Tribunal	Descrição
TRT16	PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 2023-2024 Objetivo 06: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados Objetivo 04: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas
TRT17	Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2023-2024 v1.0 Objetivo Estratégico de TIC: "Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados".
TRT18	Plano Diretor de TIC 2023-2024 OE2 - Promover a Transformação Digital OE7 - Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados OE8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

5.5. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

[Lei 14.133/2021, art.18.](#), § 1º, II .

Tribunal	Plano de Contratação 2024
TRT4	Plano de Contratações de TIC de 2024, ID SETIC - 65/2024
TRT8	PCA2024: ÍTEM 119 - Aquisição de tokens e certificados digitais A3 para magistrados e servidores.
TRT11	Plano de Contratações e Aquisições de 2024: PCA24: Item SGPE56
TRT13	Plano de Contratação e Orçamento de TIC 2024 Objeto 18: Emissão de Certificados Digitais - SEGEPE
TRT14	Plano de Contratações de Soluções de TI - 2023: 1.1 - MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS 1.1.1 - Material de processamento de dados peças para manutenção de computadores, mouse, teclado, tokens criptográficos, etc 2.2 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARES 2.2.3 - Aquisição de Certificados Digitais A3 2.2.7 - Aquisição de certificados digitais A1 (wildcard e eCNPJ)
TRT16	Esta contratação está alinhada ao Plano de Contratação Anual de 2024 por meio do objeto: Mídia Criptográfica (Token) USB, página 34.
TRT17	Plano de Contratações de Soluções de TIC - PCSTIC 2024 v2.0 Item 23 - Serviço de emissão de certificados digitais para pessoa física e jurídica dos tipos A1, A3, Code Signing, Wildcard e mídia física (tokens).
TRT18	Plano de Contratação de Soluções de TIC de 2024 (v3.0) A contratação ainda não consta do PCSTIC, contudo será incluída no plano de 2025, o qual será atualizado em momento oportuno.

6. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

[Lei 14.133/2021, art.18.](#), § 1º, III.

A solução deverá disponibilizar mídias criptográficas do tipo USB com o intuito de armazenar certificados digitais para magistrados, para servidores a fim de atender a [Resolução n. 164/CSJT, de 18 de março de 2016](#).

7. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Lei 14.133/2021, art.18., § 1º, V, IV, VI, X.

7.1. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Após pesquisas, detectou-se necessidades similares em outra entidades da Administração Pública com as seguintes soluções adotadas:



[TRT da 5ª Região/BA, Pregão:282022, UASG:80007](#), adquiriu Módulo eletrônico - Módulo Eletrônico Modelo: Portátil , Uso: Usb , Aplicação: Armazenamento De Certificado Digital, Tipo: Token , Características Adicionais: Certificado Digital Icp Brasil, Usb Tipo A e licitou Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física. Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, Institucional, A3, para Pessoa Física.

[Centro Integrado de Telemática do Exército, pelo pregão 92022, UASG:160091](#), licitou Fornecimento de Módulo Criptográfico do tipo Token USB, para armazenamento de chaves criptográficas e certificados digitais, para Autoridade Certificadora de Defesa (AC Defesa).

O [Pregão Eletrônico N° 90003/2024 \(SRP\) \(Lei 14.133/2021\), UASG 80018 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16. REGIAO](#) licitou no item 108 o quantitativo de 10500 unidades de mídia criptográfica token USB.

Destaca-se que não há soluções disponíveis no Portal do Software Público Brasileiro, tendo em vista a natureza do objeto.

Desta forma, discorre-se a seguir sobre as soluções disponíveis considerando o aspecto econômico e qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, as necessidades de adequação do ambiente do órgão para viabilizar a execução contratual e possíveis impactos ambientais.

	SOLUÇÕES DISPONÍVEIS
1	Contratação de empresa especializada de fornecimento de mídia criptográfica USB
2	Aluguel de mídia criptográfica USB

Nas seções a seguir promovemos o detalhamento das soluções elencadas acima.

SOLUÇÃO 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÍDIA CRIPTOGRÁFICA USB



Em relação às mídias criptográficas, para o armazenamento de certificado digital estão disponíveis no mercado 2 opções: cartão inteligente e token USB.



Modelo de
cartão mais
leitora



Modelo de mídia
criptográfica do
tipo USB

O cartão inteligente necessita de uma leitora, que pode ser ligada diretamente via USB ao computador para realizar a gravação ou utilização do certificado digital, precisa de instalação de softwares adicionais e não depende de acesso à internet para gerar assinatura digital. A Escola de Especialistas da Aeronáutica por meio do [Pregão Eletrônico Nº 00010/2023 \(SRP\)](#) licitou Leitora Cartão / Peças E Acessórios Tipo: Externa Para Cartões Smart Card , Conectividade: Usb Mínimo 1.1 , Taxa Transferência: Mínima 12mb/S Em Usb 1.1 E 480mb/S Em Usb 2.0 licitou o produto a um valor de R\$ 68,80 a unidade.

Outro tipo de mídia para armazenamento é o token USB. Esse se assemelha a um pen drive e precisa de instalação de um software específico para uso no microcomputador. Essa mídia também não depende de internet para uso da assinatura digital. A [Ata nº 00012/2024](#) dispões de unidades a 50 reais no item 108.

O serviço de validação da documentação, emissão de certificado digital e gravação é realizada por empresa especializada em conformidade a estrutura de certificação da ICP-Brasil, disponível em <https://estrutura.iti.gov.br/>, respeitando a [legislação e normativas publicadas pela ITI](#). Nesse mesmo sentido, o TRT16 por meio do [CONTRATO TRT 16 Nº 24/2021](#) (P.A. 1938/2021), disponibiliza o Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital Cert-JUS A3 para Pessoa Física no valor individual de R\$ 38 reais.

A opção da mídia criptográfica que envolve o conjunto do cartão de armazenamento do certificado e a leitora foi descartada em virtude de envolver 2 (dois) dispositivos quando comparado ao único elemento do token usb, assim,

diminuindo os impactos ambientais e promovendo um desenvolvimento sustentável. Ressalto que a leitora apresenta valor estimado superior ao valor do token USB.

A possibilidade de contratação na forma de fornecimento contínuo do token USB e contratação como serviço de validação, emissão e gravação de certificado digital.

SOLUÇÃO 2 - ALUGUEL DE MÍDIA CRIPTOGRÁFICA USB



Não há essa prática no mercado.

7.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

Escolheu-se a SOLUÇÃO 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÍDIA CRIPTOGRÁFICA por ser a única disponível no mercado.

8. CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

[Lei 14.133/2021, art.18.](#), § 1º, VII.

8.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução deverá prover fornecimento contínuo de mídias criptográficas do tipo token USB.

8.2. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Manter o processo de certificação digital;
- Cumprir a [Resolução CSJT 164/CSJT/2016](#) e [Resolução CNJ 185/2013](#).

8.3. VIGÊNCIA

O objeto trata-se de fornecimento contínuo e de serviço continuado em virtude da necessidade imperiosa para a manutenção da atividade jurisdicional decorrente de necessidade permanente, em especial, o uso do PJe-JT, assinatura de documentos institucionais e garantia da integridade da informação. No âmbito do TRT16, a [PORTARIA GP/TRT16 nº 527/2024](#) que trata quais os serviços e fornecimentos contínuos no TRT16, tem a previsão de: Emissão e/ou gravação de certificado digital.

A [Lei 14.133/2021](#) estabelece no art.106 que a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

A [Lei 14.133/2021](#) estabelece no art. 107 que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Tal vantajosidade atrela-se a diversos fatores que podem ser resumidos a seguir: 1), maior segurança jurídica à contratação, eis que o prazo inicialmente estabelecido é de 5 (cinco) anos, assim maior segurança jurídica às partes da relação contratual; 2) menor número de Termo Aditivo, de modo que reduz o trabalho interno para renovação contratual, bem como os custos da publicação dos extratos no DOU e DEJT; 3) maior competitividade na Seleção do Fornecedor, reduzindo os preços ora licitados e conseqüentemente um ganho em favor do Tribunal de recursos públicos; 4) fomentar um maior investimento da contratada à contratação, trazendo melhor prestação de serviços públicos; 5) maior dedicação de servidores de TIC em outros projetos.

Outrossim, caso as tecnologias envolvidas não se mostrem mais vantajosas ao Tribunal, poder-se-á realizar a rescisão sem ônus respeitando os prazos estabelecidos no parágrafo § 1º do art.106 da Lei 14.133/2021.

Para uma melhor compreensão, vale trazer um exemplo:

Um contrato firmado em 20 de maio de 2024 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades:

1) Se a notificação sobre a rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio.

2) Se a comunicação se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho).

3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente, salvo se houver enquadramento na situação “2”.

Por fim, o prazo de vigência desta contratação será de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma estabelecida nos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. **ESTIMATIVA DA DEMANDA**

Tribunal	Estimativa
----------	------------

Tribunal	Estimativa
TRT4	MÍDIA CRIPTOGRÁFICA (TOKEN USB) 5600 unidades de tokens , a fim de viabilizar o suprimento de novas emissões e renovações para a manutenção da prática dos atos que exigem a identificação funcional e pessoal, em meio eletrônico, dos magistrados e servidores deste Tribunal, pelo período de 05 anos. O cálculo foi baseado na quantidade de usuários (magistrados e servidores) que totalizam 3400, em um período de 3 anos (validade dos certificados), proporcionalizado para 5 anos [$3.400 / 3 \times 5 = 5.666,66$].
TRT8	MÍDIA CRIPTOGRÁFICA (TOKEN USB) 2500 unidades de tokens, a fim de viabilizar o suprimento de novas emissões e renovações para a manutenção da prática dos atos que exigem a identificação funcional e pessoal, em meio eletrônico, dos magistrados e servidores deste Tribunal, pelo período de 5 anos. O cálculo foi baseado na quantidade de emissões anuais em média $600 \times 5 = 3000$, entretanto, temos saldo em estoque de 500, perfazendo assim a necessidade de aquisição de 2500 tokens para os próximos 5 anos;
TRT11	Memória de cálculo: • Quantidade de servidores/Magistrados ativos: 1173; • Quantidade de demandas por certificados digitais atual: 53; • Quantidade (baseado no percentual de 6,38%) de certificados impossibilitados de uso (perda, quebras, bloqueios, etc.): 79 • Quantidade estimada para emissão de certificados nos próximos 5 anos: 1305.
TRT13	MÍDIA CRIPTOGRÁFICA (TOKEN USB) Memória de cálculo: • Quantidade de servidores ativos: 1177; • Quantidade de certificados A3 emitidos em 2021: 185; • Quantidade de certificados A3 emitidos em 2022: 332; • Quantidade de certificados A3 emitidos em 2023: 324; • Quantidade estimada para emissão de certificados nos próximos 5 anos: 1500.
TRT14	MÍDIAS CRIPTOGRÁFICAS PARA CERTIFICADO DIGITAL Os certificados digitais para Pessoa Física do tipo A3 são utilizados por magistrados e servidores do Tribunal do Trabalho da 14ª Região. A aquisição dos serviços de emissão desses certificados deve ser realizada em número equivalente ao das mídias criptográficas, as quais serão utilizadas para armazenar tais certificados. Em consulta à Secretaria de Gestão de Pessoas foi informado que houve emissão de 305 (trezentos e cinco) certificados no último ano. Considerando uma variação de 25% que influenciada pela entrada de novos servidores, renovações e possíveis problemas técnicos com as mídias, tem-se uma estimativa anual de 381 unidades e 1906 (um mil novecentos e seis) unidades durante os 05 (cinco) anos de vigência.

Tribunal	Estimativa
TRT16	MÍDIA CRIPTOGRÁFICA (TOKEN USB) Nos últimos 5 anos, de maio de 2029 a maio de 2024, forneceram-se 1002 mídias criptográficas. Desta forma, considerando que o contrato terá duração de 5 anos, incluindo uma margem de 25% para eventuais oscilações, estima-se um total de 1.252 (1002 * 1,25) unidades de token USB.
TRT17	Considerando a previsão de emissão de certificados para os próximos 5 (cinco) anos, estima-se ser necessária a aquisição de 1.809 (mil oitocentos e nove) tokens para atendimento da demanda. Esse total representa o quantitativo de 02 (dois) certificados para cada usuário das áreas judiciárias e 01 (um) certificado para cada usuário das áreas administrativa e de apoio. Considera-se, também, uma margem para registro de 25%, visando suprir os casos de perda ou falha dos tokens, assim como a rotatividade de servidores.
TRT18	O contrato vigente para emissão de certificados digitais pessoa física (PF A3), em uso no TRT18, possui vigência até julho de 2025. A média de emissão de certificados digitais A3 no último triênio foi de cerca de 500 unidades por ano. Considerando o aumento de novos servidores no Tribunal, por ocasião do concurso de servidores TRT18 2022/2023, foi considerado o quantitativo de 750 emissões anuais de certificados. Assim, foi estimada a necessidade de 3.750 certificados A3 durante a vigência do contrato (5 anos).

8.5. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor, SEI nº 0163576, é resultado da aplicação da metodologia definida no [ATO GP/TRT16 nº 006/2023](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região em conformidade com [artigo 23 da Lei 14.133/2021](#) e normas infralegais.

600120 - Mídia Criptográfica USB				
SIGLA	Tribunal	Quant	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado (5 anos)
TRT4	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	5.600	R\$ 54,05	R\$ 302.680,00
TRT8	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO	2.500	R\$ 54,05	R\$ 135.125,00
TRT11	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO	1.305	R\$ 54,05	R\$ 70.535,25
TRT13	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO	1.500	R\$ 54,05	R\$ 81.075,00
TRT14	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	1.906	R\$ 54,05	R\$ 103.019,30
TRT16	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO	1.252	R\$ 54,05	R\$ 67.670,60
TRT17	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO	1.809	R\$ 54,05	R\$ 97.776,45

600120 - Mídia Criptográfica USB				
TRT18	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	3.750	R\$ 54,05	R\$ 202.687,50
TOTAL				R\$ 1.060.569,10

8.6. IMPACTO AMBIENTAL E MEDIDAS MITIGADORAS

[Lei 14.133/2021, art.18.](#), § 1º, XII.

Observa-se que a prestação do serviço de emissão de certificados digitais produz impactos positivos ao meio ambiente ao promover a diminuição do uso de papel e o de tinta de impressão como principal suporte físico dos processos. O Certificado Digital se torna um relevante aliado na luta pela preservação do meio ambiente. O uso de documentos eletrônicos também contribui para reduzir o impacto ambiental das atividades econômicas eliminando a emissão de gases poluentes provenientes do transporte de documentos e reduzindo sensivelmente a necessidade de construção de grandes áreas de armazenamento de papel.

O descarte das mídias criptográficas será de responsabilidade do órgão contratante, em especial por a mídia criptográfica armazenar informações sensíveis, e deverá obedecer aos critérios estabelecidos pela Justiça do Trabalho no quesito Sustentabilidade.

As mídias criptográficas, preferencialmente, acondicionadas em embalagem adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, preferencialmente, não construída de material plástico, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada.

As mídias criptográficas não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente, tais como: mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente ou por declaração do fabricante.

As embalagens, preferencialmente, não constituídos de material plástico, sendo necessária a realização de ampla pesquisa dos produtos disponíveis no mercado para avaliação da pertinência de inserção do critério de sustentabilidade;

A presente contratação adota os requisitos estabelecidos pela [RESOLUÇÃO CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021](#) a fim de mitigar os impactos ambientais.

8.7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável ([Art. 40, V, b, Lei n.º 14.133/2021](#)). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a [Súmula n.º 247](#), transcrita a seguir:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não

dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-los com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A divisibilidade não é tecnicamente viável pois trata-se de um único produto.

8.8. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

[Lei 14.133/2021, art.18.](#), § 1º, X

Necessidade de adequação	Descrição da necessidade
Infraestrutura de TIC	As unidades já possuem toda a infraestrutura tecnológica para o uso pleno da solução.
Infraestrutura elétrica	As unidades já possuem toda a infraestrutura elétrica para o uso pleno da solução.
Logística de implantação	Não há necessidade de logística de implantação.
Espaço físico	As unidades já possuem o espaço físico para o uso pleno da solução.
Mobiliário	As unidades possuem o mobiliário para o uso pleno da solução.
Treinamento da Equipe	Os usuários já usam constantemente os certificados digitais e, se houver necessidade, serão treinados pela unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES^[1]

[Lei 14.133/2021, art.18.](#), § 1º, XI.

Ao se avaliar o Plano de Contratação das Instituições, não se detectou contratações correlatas e interdependentes necessárias a esta contratação.

10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade apresentada, a equipe de planejamento da contratação empreendeu os esforços necessários para realizar os procedimentos inerentes ao Estudo Técnico Preliminar e a partir dos resultados obtidos, tornar possível a tomada de decisão mais adequada quanto à solução pretendida.

À luz do exposto e tendo em vista as diversas atividades realizadas, entre elas, o levantamento de requisitos técnicos e de negócio, de soluções disponíveis no mercado, de preços e a respectiva estimativa preliminar de preço e de análise e tratamento de riscos, não foi encontrado óbice à aquisição da respectiva solução.

Por todo o exposto e considerando que este processo de aquisição está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto, atendendo adequadamente às demandas de negócio formuladas, como também aos benefícios pretendidos, recomenda-se a aquisição da solução indicada.

11. ASSINATURAS

Tribunal	Integrante
TRT4	RICARDO KRAUSE KURYLENKO Integrante Administrativo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
TRT8	MÁRCEL ABREU DA MOTA* Integrante Técnico Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
TRT8	ALFREDO JORGE SERRÃO GONÇALVES Integrante Técnico Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
TRT11	CARLOS ALBERTO TAVARES DOS SANTOS Integrante Técnico Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
TRT13	NATÁLIA CASTRO DE MORAIS Integrante Administrativo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
TRT14	BRUNO LAZARO DOS SANTOS Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
TRT16	STANLEY ARAUJO DE SOUSA Integrante Demandante e Técnico Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
TRT16	RÔMULO JOSÉ MAIA MOURA Integrante Demandante Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
TRT16	CRISTOVAM COELHO RODRIGUES Integrante Administrativo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
TRT17	FABBIANO FIORIN FERRARI Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região
TRT18	BRUNO GUSTAVO MINARI Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

* Integrante em gozo de férias.

[1] www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/instrucao-normativa-de-servicos-in-no-5-de-2017/2-fase-de-planejamento/2-6-2013-qual-a-diferenca



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Gustavo Minari, Usuário Externo**, em 28/08/2024, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **STANLEY ARAUJO DE SOUSA, Integrante Demandante**, em 28/08/2024, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcel Abreu da Mota, Usuário Externo**, em 29/08/2024, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Lazaro dos Santos, Usuário Externo**, em 29/08/2024, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NATÁLIA CASTRO DE MORAIS, Usuário Externo**, em 29/08/2024, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabbiano Fiorin Ferrari, Usuário Externo**, em 29/08/2024, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO TAVARES DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 02/09/2024, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO KRAUSE KURYLENKO, Usuário Externo**, em 02/09/2024, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0156794** e o código CRC **B56A8997**.